



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av Cinco Irmãos nº1130 em Boa Vista do Cadeado /RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor José Fracaro inscrito no CPF sob o nº 626.742.180-53 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até o dia 31/03/2027, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA -ALTERAÇÃO DO VALOR DA QUOTA

A partir do dia 01/04/2026, o valor mensal por quota é reajustado para R\$3.302,10 (três mil trezentos e dois reais e dez centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado, ficando o valor mensal de R\$ 4.953,15 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três e quinze centavos), totalizando o valor global anual de R\$ 59.437,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE QUOTAS

O número de quotas previsto no Contrato original se mantém de 1,5 (uma e meia) quota a partir de 01 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Parágrafo único: O número de quotas estipulado deverá ser refletido nas demais cláusulas do contrato em que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as disposições contratuais em vigor que não vierem a colidir com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Boa Vista do Cadeado/RS, 24 de março de 2026.

**Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado
CONTRATANTE**

**Presidente da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência
Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

CI:

2. _____

Nome:

CPF:

CI: